

PARECER N° DE 2013

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Requerimento do Senado Federal nº 962, de 2013 que requer, com fundamento no art. 40, §1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para representar a Casa, em missão no exterior, no 5º Fórum de Parlamentares e na 5ª Conferência dos Estados Participantes da Convenção das Nações Unidas para Combate à Corrupção, da Organização Global de Parlamentares contra a Corrupção – GOPAC, que serão realizados no período de 25 a 29 de novembro de 2013, em Panamá City, Panamá, e comunica, nos termos do art. 39 do referido Regimento, que se ausentará do País no período de 24 a 30 de novembro de 2013.

RELATORA: Senadora ANA AMÉLIA

I - RELATÓRIO

Essa Comissão é chamada a opinar sobre o Requerimento do Senado Federal nº 183, de 2013, que requer, com fundamento no art. 40, §1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), licença para representar a Casa, em missão no exterior.

O autor do pedido, Senador Humberto Costa, estima participar do 5º Fórum de Parlamentares e da 5ª Conferência dos Estados Participantes da Convenção das Nações Unidas para Combate à Corrupção, da Organização Global de Parlamentares contra a Corrupção – GOPAC, que serão realizados no período de 25 a 29 de novembro de 2013, em Panamá City, Panamá. Informa, assim, nos termos do art. 39 do referido Regimento, que se ausentará do País no período de 24 a 30 de novembro de 2013.

II - ANÁLISE

O art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal dispõe que a ausência de Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado. O artigo mencionado prescreve, também, que a autorização poderá ser proposta, entre outros, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, no caso de missão a realizar-se no estrangeiro (art. 40, §1º, II, b, do RISF).

Referido dispositivo estabelece, ainda, que na solicitação ou na proposta deverá ser mencionado o prazo de afastamento do Senador. A solicitação ou proposta será lida no Período do Expediente e votada em seguida à Ordem do Dia.

III - VOTO

Por atender os preceitos regimentais, votamos favoravelmente à aprovação do Requerimento do Senado Federal nº 962, de 2013.

Sala da Comissão,

,Presidente

,Relatora